

RELATÓRIO TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA CC 003/2025

1. Considerando o item **3.1 – Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento (AF_09/2023)**, verifica-se que a empresa **TREVO ENGENHARIA** apresentou, em sua proposta, quantitativo diverso daquele exigido no Termo de Referência/Planilha Orçamentária elaborada pela Administração.

Vejamos;

- *Quantitativo - TREVO CONSTRUÇÕES – 117,12 m³*
- *Quantitativo – Termo de Referência – 177,12 m³*

A proposta apresentada incorre em desconformidade com as exigências do edital, uma vez que o quantitativo indicado pela licitante não corresponde ao especificado pela Administração Pública para a perfeita execução do objeto licitado. Essa divergência compromete a comparabilidade entre as propostas e, sobretudo, evidencia o descumprimento das condições estabelecidas no edital, o que configura fundamento legal para a desclassificação da proposta.

Assim, por inobservância aos quantitativos exigidos, e com base no art. 59, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. A empresa não atendeu todos os itens, conforme solicitado no **item 6.9.4 do Edital**, referente a elaboração da proposta de preço.

Lázaro Fernandes Pestana
Eng. Civil - CREA 058.312/D-MG